

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO IMPROVISADO E PROVA DESPORTIVA 796/OT-CML/2022

Ao abrigo do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de Março, bem como do disposto no artigo 6º do Regulamento Geral de Mobiliário Urbano e Ocupação da Via Pública, aprovado pelo Edital n.º 101/91, de 1 de Abril e artigo 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, é concedida a presente licença, requerida no processo nº 1622/POEP/2022, em nome da CPKA – Clube de Promoção de Karting e Automobilismo, com o NIF 514456680, com o apoio do Departamento da Actividade Física e do Desporto da Câmara Municipal de Lisboa.

Nome da Iniciativa:	“ECO Rally de Lisboa”
Tipo de Evento:	Desportivo
Local do Evento:	Pontão da Marina do Parque das Nações Parque de estacionamento Jardim Afonso Albuquerque
Lotação máxima:	50 Pessoas
Data do Evento:	22 a 23 de outubro de 2022
Horário:	22 de outubro (sábado): das 09H00 às 20H00; 23 de outubro (domingo): das 09H00 às 14H00
Período de Desmontagem:	23 de outubro de 2022

Condições da Licença:

A presente licença, contempla a autorização para funcionamento de recinto improvisado em espaço privado/concessionado, e realização de prova desportiva.

Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil n.º RC 65063054 (Fidelidade)
Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Extracontratual n.º 03104618 (CA Seguros)
Apólice do Seguro de Acidentes Pessoais n.º AG 65182645 (Fidelidade)
Apólice do Seguro de Responsabilidade Civil Automóvel n.º 004512404759 (AGEAS)

O recinto improvisado contempla os seguintes equipamentos/estruturas e dispositivos publicitários a implantar no local, conforme planta aprovada em anexo, nomeadamente:

- 1 Pódio com 15m x 4m;
- 1 Pórtico por cima do pódio com 5m x 1,40m X 1,40m, para a cerimónia de partida e encerramento do rali;
- 4 Módulos / escritórios, com 6,50m X 2,80m cada um, uma zona denominada Fun Zone;
- 4 Tendas amovíveis do CPKA com 6,00m X 4,00 m como espaço de promoção, lazer e proteção dos concorrentes e organização, no caso de estar a chover, ou de proteção do sol se estiver calor.
- 3 Contentores de resíduos;
- 2 WC;
- 1 Gerador com torre de iluminação incorporada;
- 1 Tenda do CPKA amovível com 6,00m X 4,00m como espaço de apoio para as cerimónias de partida e chegada do Evento;

Reserva de estacionamento de 25 viaturas:

- Jardim Afonso de Albuquerque (Belém) entre as 08h00 de dia 22/10/2022 até às 12h00 de dia 23/10/2022;

Deverão ser respeitadas todas as medidas impostas pela DGS.

O promotor do evento deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto.

Nos termos da legislação em vigor, o promotor do evento, tem de garantir a efetiva implementação do Plano de Evacuação em situações de emergência, elaborado para o recinto.

As Plantas de emergências devem ser afixadas, de forma bem visível estrategicamente localizadas junto a zonas de passagem ou zonas de mais frequente permanência dos utilizadores.

O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento.

O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem.

A presente licença fica condicionada ao cumprimento de todos os pareceres emitidos para a instalação e funcionamento do recinto, designadamente: Divisão de Processos de Mobilidade (COND-2022-5998 versão 2 de 12/10/2022), PSP (Parecer nº 122/2022 de 30/09/2022), GNR (referência nº I379702-202209- C Ter Lisboa, P.300.10.04 de 23/09/2022); DMAEVCE/DAE (PROC/001221/DAE/GERRE2022); RSB (email de 21/10/2022); DEMIEM (email de 21/10/2022); Infraestruturas de Portugal (processo nº 11467LSB220913 de 06 /10/ 2022); Comissão Diretiva da Paisagem Protegida da Serra de Montejunto (parecer de 06/10/2022); Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting e todos os pareceres emitidos pelos concelhos por onde passa a prova.

A presente licença fica ainda condicionada à existência de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais válido durante a duração do evento que cubra todos os participantes e utentes do recinto.

Devem ser respeitadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, em particular as condições técnicas e de segurança e as respeitantes ao ruído.

Caso existam reclamações por parte de moradores, deverão ser tomadas, de imediato, por parte da entidade responsável pela emissão sonora, as medidas necessárias para cessar a incomodidade, podendo as autoridades policiais, ordenar a adoção das medidas adequadas para reduzir ou cessar de imediato a fonte do ruído e a incomodidade associada, quando a atividade licenciada não cumpra as condições da presente licença.

A ocupação acima descrita deverá garantir a segurança de pessoas e bens, a manutenção das melhores condições de apresentação, higiene e arrumação do espaço público e salvaguarda dos bens públicos, após o que o requerente deverá deixar os locais nas condições iniciais. O requerente responsabiliza-se por quaisquer danos no espaço público decorrentes desta ocupação.

A presente licença não dispensa o devido licenciamento por outras entidades ou serviços municipais que, por motivos legais tenha de ser obtido.

Por ser verdade e para constar mandei emitir a presente licença, que por mim vai assinada.

P/A Chefe de Divisão

(Cristina Costa, Dr.ª)

(No uso das competências subdelegadas pelo Despacho nº 2/DMEI/DEPEP/CML/2022, publicada no Boletim Municipal Nº 1460, de 10 de fevereiro de 2022)

Elaborado em 21/10/2022, pelo Técnico(a) Débora Neves (DMEI/DEPEP/DGEPP).

Registada na Câmara Municipal de Lisboa, em 21/10/2022, através do sistema informático Gesturbe